

Processo n.: @REC 22/00223646

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 73/2022, exarado no Processo n. @TCE-16/00167460

Interessada: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC

Procuradora: Elisandra Riffel Cimadon

Unidade Gestora: Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 78/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 73/2022, proferido na Sessão Ordinária de 09/03/2022, nos autos do Processo n. @TCE-16/00167460, para reconhecer, nos termos dos art. 83-A e 83-F da citada Lei Complementar, com redação dada pela Lei Complementar (estadual) n. 819/2023, a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal de Contas e cancelar os itens 1 a 3 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada retronominada, à procuradora constituída nos autos e à Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC